



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 011/2016-MP/PA (Repetição do CV 010/2016-MP/PA)

PROCESSO: Nº. 186/2016 (PROTOCOLO Nº 37812/2016).

O Ministério Público do Estado do Pará, em especial a **Assessoria de Comunicação e Imprensa**, através da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, instituída pela Portaria nº 7323/2016-PGJ/PA, de 17/11/2016, convida essa Empresa para participar do presente certame licitatório, na modalidade CONVITE, no tipo **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **global por item**, visando à **contratação de empresa(s) para execução de serviços especializados de diagramação eletrônica e impressão do Relatório de Gestão 2013-2017 da Procuradoria-Geral de Justiça**, conforme consta neste CONVITE e seus anexos, de acordo com o que determina a Lei de Licitações, suas alterações e demais legislações pertinentes, o qual será processado e julgado em conformidade com as Leis Federais nº 8.666 de 21.06.93, 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.98 e Lei Estadual nº 5416/87 e demais normas aplicadas a matéria.

A sessão de abertura do certame se realizará no **dia 19 de dezembro de 2016, com credenciamento as 09:00 horas e início da sessão às 09:30 horas**, horário local, na Sala de reuniões das Promotorias de Direitos Constitucionais, Localizada no térreo do Anexo I, à Travessa Ângelo Custódio, 36, Cidade Velha, Belém – PA., Cidade Velha, Belém – PA, momento em que serão recebimento os envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA FINANCEIRA".

Certame destinado EXCLUSIVAMENTE à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 48, I, Lei Complementar 123/2006.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto **a execução de serviços especializados de diagramação eletrônica e impressão do Relatório de Gestão 2013-2017 da Procuradoria-Geral de Justiça**, de acordo com este Ato Convocatório e seus Anexos.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta licitação estão previstos na Dotação Orçamentária, sob a seguinte classificação funcional programática:

Classificação: 12101.03.092.1434.8325 – Comunicação e Publicidade Institucional do Ministério Público

Elemento: 3390-39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

3. DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não será permitida a SUBCONTRATAÇÃO do objeto.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atendam a todas as exigências constantes neste CONVITE e Anexos e apresentarem, em até 24h úteis antes da sessão, **até o dia 16 de dezembro de 2016**, às 9:30 horas, a **manifestação de seu interesse em participar da licitação**, conforme modelo - Anexo VI do Convite.

4.2. Neste certame, cujo **item possui valor estimado inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, o processo licitatório será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 48, I, Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- 4.3. Como condição de participação, em conformidade com o ACÓRDÃO TCU nº 1793/2011-Plenário (itens 9.5.1.5, 9.5.1.6 e 9.5.1.8) será verificada ainda:
- 4.3.1. **A existência de registros impeditivos da contratação:**
- I. No módulo Sicaf do sistema Siasg;
 - II. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
 - III. No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;
- 4.3.2. **A composição societária das empresas** a serem contratadas no sistema Sicaf a fim de certificarem se entre os sócios há servidores do próprio órgão/entidade contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993;
- 4.3.3. No Portal da Transparência (<http://www.portaldatransparencia.gov.br>), quando da habilitação de microempresa e de empresa de pequeno porte, que tenha utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme Lei Complementar nº 123/2006, art. 44, se **o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa**, relativas ao seu último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar;
- 4.4. Não poderão participar do certame:
- 4.4.1. Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial/extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação, qualquer que seja a sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, punidos com impedimento de licitar com o Estado do Pará ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Ministério Público do Estado do Pará.
 - 4.4.2. Empresas prestadoras de serviço que tenham, como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidor ocupante, no âmbito deste Órgão, de cargo de direção, chefia ou assessoramento;
 - 4.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
 - 4.4.4. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
 - 4.4.5. Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
 - 4.4.6. Empresas controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 4.5. A participação da licitante no presente certame implica a aceitação integral e irretratável de todas as exigências deste Ato Convocatório e Anexos, entre as quais estão:
- 4.5.1. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
 - 4.5.1.1. O prazo de validade ficará suspenso pelo tempo necessário à conclusão de eventuais diligências e no caso de interposição de recursos, inclusive até seu julgamento.
 - 4.5.2. Prazo de garantia das obras será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua entrega definitiva, nos termos do disposto no art. 618 do Código Civil.
 - 4.5.3. Nos preços cotados já estão inclusos impostos, contribuições, taxas, frete e, se houver,



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

5. DO REPRESENTANTE LEGAL

- 5.1. As declarações e proposta apresentadas pelas licitantes devem estar assinadas por representante legalmente habilitado.
- 5.2. **Comprovação de que o representante da empresa é legalmente habilitado**, conforme itens abaixo.
- 5.3. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social ou instrumento público/particular de procuração (documentos originais ou cópia simples acompanhada do original ou cópia autenticada).
- 5.4. Em se tratando de instrumento particular deverá estar acompanhado do Estatuto ou Contrato Social da licitante para fins de identificação do outorgante e dos poderes específicos, o mesmo ocorrendo em face do instrumento público, caso seja feita referência ao Estatuto ou Contrato Social.
- 5.5. As licitantes que se fizerem representar por procurador e cujo respectivo estatuto ou contrato social estabeleça a assinatura dos sócios **em conjunto** devem apresentar procuração assinada pelos sócios indicados no estatuto ou contrato social, não sendo permitida assinatura isolada de apenas um deles.
- 5.6. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.7. Caso o estatuto ou contrato social da licitante estabeleça a assinatura dos sócios **em conjunto** e a representação for feita somente por um deles, além do documento descrito na alínea anterior, deverá ser apresentado, conforme o caso, instrumento público/particular de procuração, outorgado pelos demais sócios, no qual estejam expressos os seus poderes.
- 5.8. O representante legal de cada licitante poderá, na data e horário fixados para o credenciamento no certame, apresentar-se à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO para registrar sua presença na sessão pública, munido de sua carteira de identidade ou outro equivalente para efeitos de identificação.
- 5.9. Não poderá haver um mesmo representante para mais de uma empresa.
 - 5.9.1. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder pela mesma, salvo as vias recursais.
- 5.10. Dos impedimentos previstos no item 4.2 deste Ato Convocatório.
 - 5.10.1. A empresa deve apresentar **declaração** assinada por representante legal da empresa, impressa em papel timbrado da Empresa de que a Proponente não possui nenhum dos impedimentos previstos no item 4.2 deste Ato Convocatório;
 - 5.10.2. Se a empresa optar por entregar os envelopes antes da data e horário de abertura da sessão, além de enviar os envelopes à Atividade de Licitações e Contratos, também deverá encaminhar, fora dos envelopes, a declaração de que não possui nenhum dos impedimentos do item 4.2 deste Ato Convocatório;
 - 5.10.3. Se a empresa optar por entregar os envelopes na data e horário de abertura da sessão, também deverá entregar, fora dos envelopes, a declaração de que não possui nenhum dos impedimentos do item 4.2 deste Ato Convocatório; caso a empresa não entregue a declaração já assinada, o seu representante legal poderá assinar a declaração, disponibilizada pela Administração, no momento do credenciamento.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- 5.11. Os documentos que trata o item 5.1 devem ser os originais.
- 5.12. Os documentos que tratam os itens 5.2, 5.3, 5.4, 5.6 e 5.9 devem ser originais, autenticados, cópias simples acompanhadas do original ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme o caso.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

- 6.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para o exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar 123/2006 e nos subitens **6.2 e 6.3** deste Ato Convocatório, deverão apresentar, **no ato do credenciamento**, além da documentação prevista nos **itens 4 e 5** deste Ato Convocatório, os seguintes documentos:
- a) Original ou cópia autenticada da Declaração simplificada e/ou Declaração de enquadramento/reenquadramento, em que conste a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida pelo órgão de registro competente. Documentos em emissão superior a 90 dias, da data de abertura do certame, só terão validade após serem submetidos à confirmação junto ao órgão emissor.
 - b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06;
 - c) Contrato Social consolidado ou Contrato Social com as devidas alterações.
- 6.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal (itens 8.2.2.2, 8.2.2.3, 8.2.2.4, 8.2.2.5 e 8.2.2.6), mesmo que esta apresente alguma restrição.**
- 6.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.2.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 6.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.3.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 6.3.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pela Comissão, para apresentar verbalmente nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, e que deverá ser entregue datilografada ou equivalente em papel timbrado da empresa, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da comunicação do resultado lavrada em Ata;
 - 6.3.1.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.3.1.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

na hipótese do subitem 6.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido no subitem 6.3.1.1.

- 6.3.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 6.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7. DOS ENVELOPES

- 7.1. As licitantes que desejarem entregar os envelopes antes da data e hora fixados para a abertura do certame deverão encaminhar os envelopes **Documentos de Habilitação e Proposta de Preço** para o endereço situado à Rua João Diogo, 100, Atividade de Licitações e Contratos, Belém – PA.
- 7.2. As licitantes que desejarem entregar os envelopes **Documentos de Habilitação e Proposta de Preço** na data e hora fixados para a sessão pública de abertura do certame deverão se dirigir ao local da referida sessão.
- 7.3. Os envelopes deverão estar lacrados e rubricados no fecho, com identificação, da razão social da licitante, do endereço completo e do número do telefone, conforme abaixo:

FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES:

ENVELOPE – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONVITE Nº 011/2016-MP/PA (Repetição do CV 010/2016-MP/PA) – **ITEM xx** - RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE, ENDEREÇO COMPLETO E O NÚMERO DO TELEFONE (dispensável, se o envelope for timbrado e contiver essas informações).

ENVELOPE – PROPOSTA DE PREÇO CONVITE Nº 011/2016-MP/PA (Repetição do CV 010/2016-MP/PA) – **ITEM xx** - RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE, ENDEREÇO COMPLETO E O NÚMERO DO TELEFONE (dispensável, se o envelope for timbrado e contiver essas informações).

- 7.4. O envelope da **habilitação** deverá identificar o item a qual concorre;
- 7.5. A **proposta de cada Item** deverá estar **dentro de envelopes individuais**, devidamente identificados.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. A habilitação das licitantes, que trata os itens 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.4, será verificada **“On Line”** no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos;
- 8.1.1. Caso haja alguma documentação vencida, desatualizada ou inexistente no SICAF a mesma deverá, sem prejuízo ao que prevê o item 8.3, ser apresentada pelo licitante dentro do envelope nº 1 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.
- 8.1.2. **Documentos de habilitação que vencerem a partir da data prevista no Ato Convocatório para a apresentação dos envelopes até a data da efetiva análise da documentação para habilitação das licitantes só serão consideradas válidos se, em diligência, for apresentada a documentação com novo prazo de validade;**

8.1.2.1. A diligência será realizada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO nos sítios oficiais responsáveis pela emissão das provas de regularidade ou, quando não for



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

possível, mediante solicitação a própria licitante, que deverá enviar a documentação solicitada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação, sob pena de inabilitação;

8.2. O envelope nº 01 “Documentos de Habilitação”, deverá ser apresentado de forma inviolável, fechado, colado e rubricado, contendo:

8.2.1. Da Habilitação Jurídica

8.2.1.1. Cédula de identidade;

8.2.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.1.5. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeiras em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**).

8.2.2.2. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

8.2.2.3. Prova de Regularidade junto ao **INSS**;

8.2.2.4. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

8.2.2.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo Órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da lei. Sendo que para as empresas sediadas no Pará será exigida a Certidão Negativa de Natureza Tributária e a Certidão Negativa de Natureza Não Tributária ou a de Certidão de Regularidade Fiscal de Natureza Tributária e a Certidão de Regularidade Fiscal de Natureza Não Tributária.

8.2.2.5.1. Quando a habilitação ocorrer em data posterior a data de abertura do certame e a(s) Certidões Negativas de Natureza Tributária e de Natureza não Tributária ou as Certidões de Regularidade Fiscal de Natureza Tributária e de Natureza não Tributária estiver(em) “cassada(s)” na verificação junto ao site www.sefa.pa.gov.br, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá diligenciar no sentido de verificar a situação atual da licitante, juntando como prova a(s) nova(s) certidão(ões);

8.2.2.5.2. A(s) nova(s) certidão(ões), prova da diligência, não podem possuir data posterior àquela em que se realiza a sessão de habilitação;

8.2.2.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, emitida pelo órgão competente da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da lei.

8.2.2.6.1. Para as empresas sediadas em Belém será exigida a Certidões Conjunta Negativa, conforme artigo 4º da Instrução Normativa nº. 006/2009 de 24.11.2009, publicada no Diário Oficial do Município de Belém em 30.11.2009.

8.2.2.7. Prova de regularidade Trabalhista comprovada através de **Certidão Negativa de Débito Trabalhista** prevista na Lei 12.440/2011, retirada no site www.tst.jus.br.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

8.2.3. Da Qualificação Técnica

8.2.3.1. **Atestado de Capacidade Técnica:** fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou de forma satisfatória objeto pertinente e compatível com o da licitação. O atestado deverá conter a identificação do signatário responsável, bem como meios de contato (telefone e/ou email, etc) que possibilitem a realização de diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas; O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá estar com firma reconhecida. **Atestado comprovando a execução de, no mínimo, 40% da quantidade do objeto da licitação**, considerando o(s) item(ns) ao(s) qual(is) concorre.

8.2.3.1.1. **Em atendimento ao Acórdão TCU 1058-13-14-P, não estando o atestado com a firma reconhecida, o(a) Pregoeiro(a) deverá solicitar em diligência (item 12.1 do edital) o devido reconhecimento da firma.**

8.2.3.2. Juntar e assinar documento contendo **relação nominal da equipe técnica**, indicando profissional (is):

- I. Para o **item 01:** com capacidade técnica para criação de projeto gráfico, diagramação, tratamento de imagem, arte finalização do Relatório de Gestão do MPPA;
- II. Para o **item 02:** com capacidade técnica para impressão offset do Relatório de Gestão do MPPA;

8.2.4. Qualificação Econômico-financeira

8.2.4.1. **Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de até 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura da sessão;**

8.2.5. Do cumprimento da Constituição Federal

8.2.5.1. **Declaração** impressa em papel timbrado da Empresa que a Proponente não possuir em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do **art. 7º da Constituição Federal de 1988;**

8.2.6. **Declaração do licitante informando o(s) item(ns) no(s) qual (is) concorre, para efeito de habilitação**, não implicando, a sua ausência, na inabilitação da licitante

8.3. **Documentação com prazo de validade vencido ou ausência de qualquer documentação** constante nos subitens 8.2.2.1 (CNPJ), 8.2.2.2 (Certidão Conjunta Receita Federal), 8.2.2.3 (Contribuições Previdenciárias), 8.2.2.4 (FGTS) e 8.2.2.7 (Certidão Negativa de Débito Trabalhista) ensejará verificação pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, o respectivo documento será admitido. Caso a declaração constante do subitem 8.2.5.1 não conste do envelope, a ausência poderá ser suprida ainda na fase de habilitação, mediante assinatura, pelo representante legal da empresa, de modelo de declaração disponibilizada pela Administração e entregue imediatamente após a detecção da falta.

8.3.1. A previsão do item 8.3 não impedirá a inabilitação da licitante caso ocorra qualquer dificuldade de acesso ao site oficial do respectivo órgão no momento da sessão.

8.3.2. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- competente ou poderá apresentar os documentos em cópia simples para conferir com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial;
- 8.3.3. O documento exigido no subitem 8.2.5.1 só poderá ser apresentado em via original.
- 8.4. Os documentos obtidos por meio eletrônico ficam dispensados da apresentação do original ou da autenticação por cartório competente, e só terão validade depois de conferida sua autenticidade pelo Órgão licitante, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e demais regulamentos;
- 8.4.1. Ocorrendo dificuldade de acesso por meio eletrônico, a licitação prosseguirá na fase de habilitação (com exceção do previsto no item 8.3) decidida esta somente quando efetivada a comprovação da autenticidade do documento pelo sistema.
- 8.5. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar válidos na data da sessão pública de abertura deste certame.
- 8.5.1. As Certidões ou documentos exigidos neste Ato Convocatório, que não apresentem expressamente o prazo de validade, deverão ter sido expedidos até 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura do Certame, exceto onde exista previsão legal ao contrário.
- 8.6. Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação de documentos ("Documentos de Habilitação") exigidos neste Ato Convocatório, e não trazidos à sessão de abertura do certame, no respectivo envelope, salvo na hipótese constante do art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e item 8.3.
- 8.7. Serão consideradas habilitadas, as empresas licitantes que atenderem satisfatoriamente às disposições deste item.
- 8.8. Os envelopes contendo as Propostas Financeiras das empresas inabilitadas serão devolvidos devidamente lacrados, aos representantes das empresas licitantes.
- 8.9. Não havendo inabilitados ou se todas as empresas habilitadas manifestarem desistência expressa de interpor recurso, intenção esta que será consignada em Termo de Renúncia ou Ata, a ser lavrada, assinada por todos os licitantes presentes, ou após o julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á a imediata abertura das Propostas Financeiras, sendo as mesmas rubricadas, folha por folha, por todas as licitantes na presença da Comissão, que as autenticará com suas rubricas.
- 8.10. No caso de qualquer empresa inserir certidões tidas como falsas, serão remetidas aos Ministérios Públicos respectivos, para as providências cabíveis;
- 8.11. **No caso de a licitante ser Cooperativa** deverá ser apresentado ainda, além dos demais documentos de habilitação cabíveis:
- 8.11.1. Estatuto social, devidamente registrado, acompanhado da Ata de Eleição de seus atuais dirigentes.
- 8.11.2. Ata ou outro instrumento público da Assembléia Geral de sua constituição, na forma da Lei nº 5.764/71.
- 8.11.3. Comprovação do Registro na Junta Comercial ou órgão competente.
- 8.11.4. Comprovação do Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou, se houver, na respectiva Entidade Estadual, na forma do art. 107, da Lei nº 5.764/71.
- 8.11.5. Listagem contendo o nome de todos os associados.
- 8.11.6. Declaração firmada pelos membros do Conselho Fiscal de que não está em processo de dissolução e/ou liquidação.
- 8.12. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o nº do CNPJ e endereço respectivo.
- 8.12.1. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- 8.12.2. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO, DO PARQUE GRÁFICO E DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

- 9.1. A **proposta de cada item** deverá estar **dentro de envelope individual** e preencher os seguintes requisitos:

- 9.1.1. Apresentada em apenas uma via, emitida por computador ou datilografada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente, e redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu representante legal, cuja representatividade será verificada, conforme o caso, através dos documentos citados no item 5 do Ato Convocatório.
- 9.1.2. Mencionar o número desta CONVITE, **número do item**, nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (email), este último, se houver, para contato.
- 9.1.3. Conter o nome, número do banco, da agência e da conta corrente da empresa licitante e o nome, número de identidade, do CPF e telefone da pessoa habilitada para assinar o termo contratual, não implicando, a sua ausência, desclassificação da licitante.
- 9.1.4. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, já considerados os tributos, fretes, tarifas, e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 9.1.5. Conter preço total, fixo e irrevogável, expresso em moeda corrente nacional, apurado à data da apresentação da proposta, sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária;
- 9.1.6. Divergência entre valores unitário e total prevalecerá o unitário e entre total e global prevalecerá o total.

- 9.2. Deverá, sob pena de desclassificação, ser apresentado **junto com a proposta ao ITEM 02 do certame**, os seguintes documentos:

- 9.2.1. **DECLARAÇÃO** explícita de que possui **parque gráfico próprio instalado na Região Metropolitana de Belém-Pa** que garanta a qualidade dos serviços de impressão a serem prestados, com indicação das instalações e do aparelhamento (parque gráfico e equipamentos) disponível para a realização do objeto da licitação, devendo, ainda, informar o endereço completo onde o mesmo encontra-se localizado, **acompanhada da documentação** que comprove que as máquinas se encontram em nome da empresa licitante;
- 9.2.2. **CERTIFICADO**, em seu nome, com selo de origem de procedência e de manejo florestal responsável (FSC, Imaflo, Cerflor ou similar).

- 9.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Ato Convocatório e nos seus Anexos.

10. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO PREÇO

- 10.1. **O CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO PREÇO GLOBAL POR ITEM** da proposta cotada pelos licitantes será de no máximo o valor orçado pela Administração, qual seja:

- 10.1.1. **R\$ 10.700,00, para o item 01;**



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

10.1.2. **R\$16.330,00, para o item 02;**

10.2. **O CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO PREÇO UNITÁRIO** será o máximo estipulado nas especificações para cada item.

11.DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. Serão desclassificadas as Propostas que:

- 11.1.1. Não obedecerem às condições estabelecidas no Ato Convocatório, Especificações e minuta do Contrato, vinculados a este procedimento;
 - 11.1.2. Cotarem parcialmente a execução dos serviços;
 - 11.1.3. Apresentarem preços, globais e os unitários, excessivos, simbólicos, irrisórios ou zerados ou ainda manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
 - 11.1.4. Tenham evidentes erros de impressão de que inviabilizem as propostas;
 - 11.1.5. Tenham seus preços cotados em qualquer padrão monetário diferente do nacional;
 - 11.1.6. Apresentarem preços ou quaisquer outras condições baseadas em cotação de outra licitante;
 - 11.1.7. Que cotarem preços globais e unitários superiores aos do CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE.
- 11.2. Índícios de ocorrência de insumos e salários com preços inferiores aos preços de mercado poderão ensejar a solicitação, por parte da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, de documentos complementares da licitante, que deverão ser apresentados no prazo improrrogável de **72 (setenta e duas) horas**, contados da devida comunicação.

12.DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO, DA CLASSIFICAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

- 12.1. Até o dia, hora e local marcados para esta licitação as licitantes deverão entregar os envelopes “1” e “2” à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, referidos no item 7 deste Ato Convocatório.
- 12.2. Após a abertura da Sessão Pública pelo Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO para o recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas comerciais, nenhum outro documento será aceito pela Comissão.
- 12.3. Não serão aceitos ou permitidos adendos ou esclarecimentos sobre as propostas ou documentos em geral, exceto se for de interesse da Administração, para dirimir dúvidas e caso a informação não devesse constar originariamente das propostas.
- 12.4. A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação (Envelope “1”). Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento e, a seguir, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO procederá ao respectivo julgamento de habilitação ou inabilitação, de acordo, exclusivamente, com os critérios estabelecidos neste Ato Convocatório.
- 12.5. Da decisão que habilitar ou inabilitar qualquer licitante caberá recurso pelos interessados, na forma do **item 16** deste Ato Convocatório.
- 12.6. Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos porventura interpostos, ou pela renúncia das licitantes ao direito de recorrer, se presentes na sessão de abertura do envelope “1”, sendo tal fato lavrado em ata que será assinada por todos, a Comissão devolverá, devidamente fechados os envelopes contendo a proposta, às licitantes inabilitadas, e marcará data para a realização da sessão pública de abertura dos envelopes “2” contendo as propostas.
- 12.7. Se todas as licitantes não estiverem presentes na sessão de abertura do envelope “1”, a decisão de habilitar ou inabilitar será publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, abrindo-se prazo para interposição de recursos pelos interessados.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- 12.8. A impugnação do Ato Convocatório feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste certame, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 12.9. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes deste certame.
- 12.10. Após a fase de habilitação não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 12.11. A Comissão abrirá os envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, na data e hora marcadas e procederá ao respectivo julgamento, de acordo, exclusivamente, com os critérios estabelecidos neste Ato Convocatório.
- 12.12. Da decisão que classificar ou desclassificar qualquer proposta caberá recurso pelos interessados, na forma do **item 16** deste Ato Convocatório.
- 12.13. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não caberá desclassificação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, no caso a Administração de ter conhecimento de qualquer fato ou circunstância que desabone ou diminua a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa do licitante, ou ainda, da apuração de falsidade documental anterior ou posterior ao julgamento da presente licitação, assegurada a ampla defesa, nos termos do art. 48 da Lei 8.666/93;
- 12.14. De todas as reuniões serão lavradas Atas circunstanciadas, evidenciando todas as ocorrências, que deverão ser assinadas pelas licitantes presentes e membros da Comissão.
- 12.15. O julgamento das propostas será feito com base no critério de menor preço global e nos critérios de aceitabilidade dos preços unitários e global.
- 12.16. Será considerada vencedora do certame a licitante que oferecer a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, desde que atendidos integralmente todos os requisitos do presente Ato Convocatório e Anexos observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº123/2006.
- 12.17. A adjudicação do objeto desta CONVITE à licitante, cuja proposta seja considerada vencedora, será **GLOBAL POR ITEM**.
- 12.18. As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitos. Em caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento de desempate, observando-se, quando for o caso, as disposições da LC 123/2006.
- 12.19. Julgando necessário, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO recorrerá a profissionais Especializados a fim de subsidiar a sua decisão, ficando a licitante no dever de proporcionar os meios e as condições necessárias às análises e testes que se mostrarem indispensáveis, dentro dos prazos determinados pela Comissão.

13.DO CONTRATO E DA NOTA DE EMPENHO

13.1. DAS CONDIÇÕES

- 13.1.1. O Contrato decorrente da presente licitação, bem como suas alterações, ficará(ão) subordinado às normas da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com a(s) minuta(s) anexa(s) ao presente instrumento.
- 13.1.2. A empresa adjudicatária deverá assinar o Contrato para a execução do objeto licitado dentro do prazo de **06 (seis) dias úteis**, contados da data da comunicação, prorrogáveis mediante justificativa; em igual período a empresa deverá retirar a Nota de Empenho, contados da data da convocação;
- 13.1.2.1. O prazo concedido para assinatura do Contrato ou para a retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Ministério Público;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- 13.1.2.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho dentro do prazo assinalado no **subitem 13.1.2** ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no **item 14** deste Ato Convocatório;
- 13.1.3. Quando a convocada não assinar o Contrato ou não retirar a nota de empenho no prazo e condições estabelecidos no **subitem 13.1.2**, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em Ato Convocatório e no contrato e das demais cominações legais.
 - 13.1.3.1. Caso o licitante remanescente convocado não aceite assinar o contrato não serão aplicadas as penalidades previstas no **item 14** deste Ato Convocatório;
- 13.1.4. A autoridade competente poderá, por despacho fundamentado e até a data da assinatura do Contrato, desclassificar o licitante vencedor no caso de ter conhecimento de qualquer fato ou circunstância que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa do mesmo, ou ainda, da apuração de falsidade documental anterior ou posterior ao julgamento da presente licitação, assegurada a ampla defesa, nos termos do art. 48 da Lei 8.666/93.
 - 13.1.4.1. A desclassificação prevista no **subitem 13.1.4** não ensejará o direito à indenização ou ressarcimento, e se dará sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 13.2. DO PAGAMENTO
 - 13.2.1. Conforme item 7 das Especificações, anexo deste Ato Convocatório.
 - 13.2.2. Conforme cláusula quinta da Minuta do Contrato, anexo deste Ato Convocatório
- 13.3. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
 - 13.3.1. Conforme cláusula sexta da Minuta do Contrato, anexo deste Ato Convocatório.
- 13.4. DO REAJUSTE
 - 13.4.1. Conforme cláusula sétima da Minuta do Contrato, anexo deste Ato Convocatório.
- 13.5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO DO OBJETO
 - 13.5.1. Conforme item 4 das Especificações, anexo deste Ato Convocatório.
 - 13.5.2. Conforme cláusula oitava da Minuta do Contrato, anexo deste Ato Convocatório.
- 13.6. DA VIGÊNCIA
 - 13.6.1. Conforme cláusula nona da Minuta do Contrato, anexo deste Ato Convocatório.
- 13.7. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
 - 13.7.1. Conforme item 5 das Especificações, anexo deste Ato Convocatório.
 - 13.7.2. Conforme cláusula décima da Minuta do Contrato, anexo deste Ato Convocatório.
- 13.8. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
 - 13.8.1. Conforme item 6 das Especificações, anexo deste Ato Convocatório.
 - 13.8.2. Conforme cláusula décima primeira da Minuta do Contrato, anexo deste Ato Convocatório.
- 13.9. DA RESCISÃO
 - 13.9.1. Conforme cláusula décima segunda da Minuta do Contrato, anexo deste Ato Convocatório.
- 13.10. DAS PENALIDADES DE EXECUÇÃO
 - 13.10.1. Conforme cláusula décima terceira da Minuta do Contrato, anexo deste Ato Convocatório.

14.DAS PENALIDADES

- 14.1. No caso do fornecedor deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas no certame licitatório ou usar de má fé, ficará sujeita as penalidades abaixo discriminadas, assegurado seu direito ao contraditório e a ampla defesa.

14.2. ADVERTÊNCIA



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

14.2.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

14.3. MULTA

14.3.1. De 0,5% ao dia até o limite máximo de 7,5%, sobre o valor total do objeto adjudicado, nos casos de atraso injustificado nos prazos de:

- I. Assinatura do Contrato;
- II. Retirada/aceite da nota de empenho;

14.3.1.1. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto no item 13.1.2 deste Ato Convocatório, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

14.3.2. De 30%, sobre o valor total **do objeto adjudicado**, nos casos de:

- I. Recusa injustificada em assinar o Contrato, se configurar inexecução total;
- II. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, se configurar inexecução total;
- III. Outras hipóteses de inexecução total do objeto adjudicado.

14.3.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

14.3.4. A multa ou a diferença poderá ser descontado dos créditos devidos, cobrada administrativamente pela Contratante ou ainda judicialmente.

14.4. SUSPENSÃO

14.4.1. Pelo descumprimento das obrigações e atos inerentes ao processo licitatório, que implique graves prejuízos ao bom andamento ou conclusão do certame, não justificada e/ou não aceita pela Administração, aplicar-se-á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará por 02 (dois) anos;

14.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

14.5.1. No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente, será declarada a inidoneidade do licitante ou contratado para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.DA PUBLICIDADE DOS ATOS

15.1. A intimação da inabilitação e julgamento das propostas se fará por comunicação direta, no ato em que foi adotada a decisão, desde que presentes os representantes das empresas licitantes. Caso contrário ocorrerá publicação no Diário Oficial do Estado.

16.DO PRAZO DE RECURSOS

16.1. A interposição de recursos obedecerá ao que estabelece o art. 109 da Lei 8.666/93, podendo o licitante inconformado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, recorrer da decisão da Comissão de Licitação, contados da comunicação da decisão lavrado em Ata, se presentes todos os licitantes, ou da publicação no Diário Oficial do Estado do Pará;

16.2. Se todos os Licitantes desistirem dos recursos, os quais serão consignados em Termo de Renúncia ou Ata, deverá a Comissão de Licitação prosseguir a efetivação do procedimento nas fases respectivas;

16.3. Os recursos relativos ao julgamento das fases de Habilitação e Propostas terão efeito suspensivo



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- conforme o art. 109, § 2º da Lei 8.666/93, sendo os mesmos admitidos dentro do prazo legal;
- 16.4. As impugnações poderão ser feitas conforme disposto no artigo 41, §1º e §2º da Lei nº. 8.666/93, e deverão ser entregues até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, em se tratando de licitante, ou em até cinco dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, em se tratando de cidadão comum, no Protocolo do edifício sede do Ministério Público do Estado, na Rua João Diogo nº 100, Cidade Velha, Belém, Pará.
- 16.5. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos do CONVITE, o licitante que tenha aceitado sem objeção ou deixe de apontar falhas ou irregularidades até o prazo acima definido, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;
- 16.6. Na contagem, os prazos estabelecidos nesta Licitação, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento, salvo disposição legal em contrário, se este recair em dia sem expediente normal no Órgão, o término do prazo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.
- 16.7. A impugnação do CONVITE feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste certame, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17.DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 17.1. Quaisquer esclarecimentos adicionais e itens do Ato Convocatório desta CONVITE poderão ser obtidos pelo Fax 4006-3503 e pelo e-mail licitacao@mppa.mp.br.
- 17.2. As licitantes interessadas em participar do certame devem acessar o site www.mppa.mp.br para a obtenção de todas as informações complementares prestadas por este Órgão sobre o Ato Convocatório em questão.
- 17.3. Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior;
- 17.4. Após a abertura dos envelopes, não serão aceitas solicitações de cancelamento, retificações de propostas ou de itens, sob a alegação de engano nos cálculos dos valores apresentados ou erro de cotação.
- 17.5. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Ato Convocatório, pois a simples apresentação da proposta subentende o conhecimento integral do objeto da licitação, incondicional ao presente instrumento convocatório, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento de qualquer pormenor.
- 17.6. A licitante não poderá, em qualquer hipótese, alegar desconhecimento do objeto a ser executado, nem modificar preços, quantidades ou condições de sua proposta depois de aberta, alegando insuficiência de dados ou informações.
- 17.7. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá convocar servidores do Órgão, para oferecer suporte técnicos e/ou jurídicos, às decisões da Comissão de Licitação.
- 17.8. AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ fica assegurado o direito de, no interesse da Administração, sem que caiba às licitantes nenhum tipo de reclamação ou indenização:
- 17.9. Alterar as condições desta CONVITE, seus anexos e qualquer documento pertinente a este certame, desde que fixe novo prazo, não inferior a 30 (trinta) dias, para abertura certame, a contar da publicidade das alterações, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 17.10. O Ministério Público do Estado, reserva-se o direito de revogar a presente licitação, no exercício de seu poder de auto-tutela, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, consoante prevê o artigo 109, inciso I, alínea "c" da Lei nº 8.666/93, bem como, transferir a data de abertura, sem que isso caiba à licitante, direito a indenização, seja a que título for.
- 17.11. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- 17.12. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação, nem pela anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;
- 17.13. As irregularidades sanáveis que venham a surgir no processo licitatório, só importarão na modificação volitiva do Instrumento convocatório, em caso de impugnações que sejam consideradas procedentes.
- 17.14. As modificações ocorridas neste Ato Convocatório obedecerão ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93;
- 17.15. As cópias deste Ato Convocatório poderão ser obtidas no site www.mppa.mp.br ou no Ministério Público, Atividade de Licitações e Contratos, sito à Rua João Diogo nº 100, das 08:00 as 14:00 horas, de segunda a sexta feira ou mediante apresentação de *pendrive* ou similar.
- 17.16. As decisões da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pelo Exmo. Procurador Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará.
- 17.17. Os casos omissos no presente Ato Convocatório serão resolvidos pela Comissão de Licitação, com fundamento nas disposições da legislação em vigor.
- 17.18. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém-PA, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes do presente CERTAME e da Execução do Contrato.

18.DOS ANEXOS

- 18.1. Este instrumento contém:
- 18.1.1. Ato Convocatório – Páginas 1 a 16;
 - 18.1.2. Especificações – Anexo I – Páginas 17 a 24;
 - 18.1.3. Minuta do Contrato - Anexo II – Páginas 25 a 33;
 - 18.1.4. Modelo Declaração Não Impedimento - Anexo IV – página 34;
 - 18.1.5. Modelo Declaração Interesse em participar - Anexo V – página 35.

Belém, 09 de dezembro de 2016.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES
Procurador Geral de Justiça



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES

1 – OBJETO

Contratação de serviços especializados de diagramação eletrônica e impressão do **Relatório de Gestão 2013-2017 da Procuradoria-Geral de Justiça**.

2 - JUSTIFICATIVA

O **Relatório de Gestão do Ministério Público do Pará** é o instrumento que apresenta os resultados alcançados com a execução do planejamento de atuação do Procurador-Geral de Justiça durante seu mandato à frente do órgão. Sua elaboração é feita com base no conjunto de ações, metas e indicadores elaborados ao longo da gestão. Trata-se de um documento importante para o órgão, uma vez que também orienta eventuais redirecionamentos necessários aos mandatos seguintes.

O conteúdo (textos e fotos) do **Relatório de Gestão 2013-2017 da Procuradoria Geral de Justiça** é elaborado pela própria equipe técnica do MPPA. Já as atividades de criação de layout e impressão demandam conhecimentos e estrutura técnica específicos, indisponíveis na instituição, sendo necessária a contratação de serviços especializados de criação de projeto gráfico, diagramação, tratamento de imagens, arte-finalização e impressão offset para que a demanda seja atendida a contento, nos menores prazo e custo possíveis.

O objeto se trata de serviço de **natureza comum** devido não ser de alta complexidade de execução. A qualidade do produto final depende do nível de orientação do contratante ao contratado com base nas necessidades do órgão tendo o mesmo resultado quando elaborado por profissional qualificado da área.

3 – ESPECIFICAÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Apresentação	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
		Serviço	1	10.700,00	10.700,00
1.	Diagramação eletrônica do Relatório de Gestão • Elaboração de projeto gráfico, diagramação eletrônica, tratamento de imagens e layout e arte-finalização de publicação. • Formato (largura x altura): 25cm x 30cm (fechado) / 50cm x 30cm (aberto) • Páginas: 100				

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Apresentação	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
		Serviço	100	163,30	16.330,00
2.	Impressão do Relatório de Gestão • Formato (largura x altura): 25cm x 30cm (fechado) / 50cm x 30cm (aberto) • Páginas: 100 • Capa em laminação brilhante com impressão em policromia (4x4), papel <i>couché</i> 150g/m², • Miolo em papel <i>couché</i> fosco 75g/m² certificado, com impressão em policromia (4x4);				



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- Acabamento grampeado e alceado.

Deverá acompanhar a proposta:

- 1. DECLARAÇÃO** explícita de que possui **parque gráfico próprio instalado na Região Metropolitana de Belém-Pa** que garanta a qualidade dos serviços de impressão a serem prestados, com indicação das instalações e do aparelhamento (parque gráfico e equipamentos) disponível para a realização do objeto da licitação, devendo, ainda, informar o endereço completo onde o mesmo encontra-se localizado, **acompanhada da documentação** que comprove que as máquinas se encontram em nome da empresa licitante;
- 2. CERTIFICADO**, em seu nome, com selo de origem de procedência e de manejo florestal responsável (FSC, Imaflo, Cerflor ou similar).

Obs.1: Valor total estimado do certame: R\$ 27.030,00;

Obs.2: Não serão aceitas quantidades inferiores ao solicitado;

4 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA

4.1. A diagramação eletrônica deverá ser realizada em até **20 (vinte) dias corridos**, a contar da entrega, pela CONTRATANTE, do material a ser trabalhado;

4.1.1. O Relatório de Gestão deve ser entregue diagramado em três formatos após a validação formal da CONTRATANTE, conforme segue:

- 3 (três) arquivos eletrônicos em PDF, sendo 1 (uma) versão em alta resolução, 1 (uma) em baixa resolução e 1 (uma) em alta resolução com preparação para impressão.
- Arquivo de editoração eletrônica original utilizado para a diagramação da publicação, em formato editável (contendo todos os links, conteúdos e fontes utilizadas).

4.2. A impressão do relatório de gestão deverá ser realizada em até **30 (trinta) dias corridos**, a contar da entrega, pela CONTRATANTE, do material a ser trabalhado, já inclusos 2 (dois) dias para impressão e entrega da prova ao prelo, 2 (dois) dias para avaliação da prova e 26 (vinte e seis) dias corridos para impressão final após verificada e aceita a prova.

4.2.1. O Relatório de Gestão deve ser entregue impresso e com acabamento após a validação formal da CONTRATANTE, conforme segue:

- 100 (cem) exemplares impressos, com base nas especificações contidas neste instrumento.

4.3. As entregas deverão ser encaminhadas à **Assessoria de Comunicação Social** do Ministério Público do Estado do Pará, localizada no edifício Sede do Ministério Público, em Belém do Pará, na Rua João Diogo, 100 – Cidade Velha, no horário de 08:00 as 14:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto aos feriados e dias com ponto facultativo, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

4.3.1. As versões eletrônicas previstas **no item 4.1** poderão ser encaminhadas à CONTRATANTE em mídia digital, em meio a ser definido em comum acordo entre as partes.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

4.4. Das Características dos Serviços

4.4.1. A CONTRATADA deverá elaborar cronograma detalhado com as etapas de realização dos serviços e submetê-lo à aprovação do CONTRATANTE, que poderá ajustá-lo conforme a necessidade.

4.4.2. A CONTRATADA, **para o item 01**, deverá dispor de profissionais com capacidade técnica comprovada por meio de portfólio ou qualquer outro material gráfico para desenvolver as seguintes atividades:

I. Criação de projeto gráfico, diagramação, tratamento de imagem, arte finalização do Relatório de Gestão do MPPA;

4.4.3. A CONTRATADA, **para o item 02**, deverá dispor de profissionais com capacidade técnica comprovada por meio de portfólio ou qualquer outro material gráfico para desenvolver as seguintes atividades:

I. Impressão offset do Relatório de Gestão do MPPA.

4.4.4. Os serviços serão desenvolvidos nas dependências da CONTRATADA, que deverá dispor de profissionais em número suficiente e com a qualificação necessária para atender integralmente ao estabelecido neste instrumento, além dos softwares, computadores e quaisquer equipamentos necessários aos profissionais para a perfeita execução do contrato.

4.4.5. O transporte de documentos entre as dependências da CONTRATANTE e da CONTRATADA, quando necessário, será feito pela CONTRATADA, que assumirá todo o ônus e responsabilidade inerentes ao ato.

4.4.6. As propostas de arte, projeto gráfico ou identidade visual devem ser previamente aprovadas pela Assessoria de Comunicação.

4.4.7. A rejeição de uma proposta apresentada pela CONTRATADA deve ser fundamentada por escrito pela CONTRATANTE.

4.4.8. A partir da aprovação da proposta, os arquivos entregues deverão vir arte-finalizados e preparados para impressão/produção, que será de responsabilidade da CONTRATANTE.

4.4.9. Os prazos de entrega dos trabalhos **só** poderão se ser prorrogados, mediante justificativa comprovada e aceita pela CONTRATANTE.

4.4.10. A critério da CONTRATANTE, podem ser solicitadas reuniões presenciais na sede da CONTRATANTE, para definições de *briefing*, apresentação de documentos de referência e alinhamento sobre eventuais revisões ao serviço realizado.

4.5. O recebimento do objeto, pela FISCALIZAÇÃO, dar-se-á em duas etapas:

a) em **caráter provisório**, em até **02 (dois) dias úteis** após a execução dos serviços contratados, ocasião em que será verificada a condição aparente geral do objeto, acompanhada da assinatura dos servidores designados para esse fim, em canhoto de fatura/nota fiscal;

b) **definitivamente**, em até **03 (três) dias úteis** a contar do recebimento provisório, ocasião em que será feita a avaliação da qualidade e verificação da adequação dos objetos licitados.

4.6. O atestado de recebimento definitivo do objeto será emitido pela FISCALIZAÇÃO.

4.7. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto, deve(m), a CONTRATADA submeter os fatos, por escrito, à FISCALIZAÇÃO do Ministério Público, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do material;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

4.8. Verificada a incompatibilidade do objeto ofertado com o exigido na licitação ou que apresentem desconformidade com as exigências requisitadas, será a CONTRATADA obrigada a proceder por sua conta a substituição, total ou parcial, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da comunicação sem qualquer ônus para a Administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sendo-lhe, ainda, concedido 04 (quatro) dias úteis para a retirada do material ou parte do que foi rejeitado, contados da comunicação de rejeição.

4.9. A não substituição do material no prazo estipulado pela FISCALIZAÇÃO ou a não retirada do material no prazo previsto no item anterior, sujeitará a CONTRATADA em mora, cujo atraso computar-se-á desde o primeiro dia do vencimento do prazo.

4.10. Relativamente, ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público do Estado do Pará as seguintes garantias:

5.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento e nos seus anexos;

5.1.2. Rejeitar o objeto em desacordo com as especificações exigidas neste instrumento.

5.1.3. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão Superior, por escrito, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

5.1.4. Verificar a regularidade da Contratada, perante o FGTS e em face das contribuições administrativas devidas à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e das inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), antes de cada pagamento.

5.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a Instituição responsável pelos seguintes itens:

5.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

5.2.2. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

5.2.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições ou falhas no material entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

6 – DIREITOS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Sem que a isto limite suas garantias, a CONTRATADA terá os seguintes direitos:

6.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;

6.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

6.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a FISCALIZAÇÃO identificar na execução do objeto contratados, até para que possa a empresa proceder às correções;

6.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

6.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a CONTRATADA responsável pelos seguintes itens:

6.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas conforme as especificações exigidas, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários, entregando os produtos contratados, no prazo, no local e horário previstos nas ESPECIFICAÇÕES, observando rigorosamente as exigências estabelecidas nas especificações e na proposta de preços apresentada pela empresa;

6.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos contratados no local indicado,



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE;

6.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;

6.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, durante o prazo de fornecimento;

6.2.5. Credenciar, junto ao Órgão, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução;

6.2.6. Manter durante todo o prazo de vigência da relação obrigacional com a Contratante a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, da criança e do adolescente, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §4º da Constituição do Estado do Pará, assim como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

6.2.7. Quando por problemas técnicos os prazos citados no Ato Convocatório não puderem ser cumpridos, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

6.2.8. Manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Convite que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas, apresentando quando solicitado a comprovação de:

6.2.8.1. Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

6.2.8.2. Regularidade Fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante;

6.2.8.3. Regularidade Trabalhista comprovada através de Certidão Negativa de Débito Trabalhista prevista na Lei 12.440/2011, retirada no site www.tst.jus.br.

6.2.8.4. Do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999).

6.2.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Ministério Público;

6.2.10. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou de materiais empregados;

6.2.11. Fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as especificações constantes neste instrumento, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados, devidamente instalados e em condições de pleno funcionamento;

6.2.12. Responsabilizar-se por quaisquer consequências oriundas de acidentes que possam vitimar seus empregados, quando dos serviços atinentes ao objeto desta contratação;

6.2.13. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

6.2.14. Conceder à CONTRATADA todos os direitos de uso, sem prazo de validade, sobre os produtos decorrentes dos serviços prestados.

6.2.15. Não haverá vínculo de qualquer natureza nem relação de subordinação entre os profissionais e a CONTRATANTE.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

7 – PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Ministério Público, em conta corrente bancária do licitante vencedor por ele fornecida, em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo FISCAL, observando as especificações exigidas no Ato Convocatório e ESPECIFICAÇÕES.

7.1.1. O pagamento dos fornecedores de bens e prestadores de serviços dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Pará somente será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, conforme Decreto Estadual nº 877, de 31/03/2008.

7.1.2. Caso o prestador não possua conta no banco BANPARÁ, será cobrada pelo banco taxa referente ao DOC/TED, sendo o valor desta taxa automaticamente descontado no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.

7.3. O atesto da nota fiscal será efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação, pelo responsável pela Fiscalização;

7.4. A nota fiscal que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal corrigida.

7.5. A Contratada deverá encaminhar, junto com a nota fiscal, os seguintes documentos:

7.5.1. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

7.5.2. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;

7.5.3. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

7.5.4. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

7.5.5. Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;

7.5.6. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

8. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

8.1. Será designado servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9. PENALIDADES

9.1. ADVERTÊNCIA

9.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a esta Instituição;

9.2. MULTA

9.2.1. De 0,5% ao dia até o limite máximo de 7,5%, sobre o valor total do item adjudicado, nos casos de atraso injustificado nos prazos de assinatura do Contrato e/ou retirada/aceite da nota de empenho;

9.2.1.1. Após o 15º dia de atraso dos prazos previstos, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

9.2.2. De 1% ao dia até o limite máximo de 15%, sobre o valor total da respectiva nota de empenho, nos casos de atraso injustificado nos prazos de entrega do objeto contratados, substituição do objeto contratados e garantia;

9.2.2.1. Após o 15º dia de atraso dos prazos previstos, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

9.2.3. De 20%, sobre o valor total da respectiva nota de empenho nos casos de:

- I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, desde que configure inexecução parcial;
- II. Entrega parcial dos objetos licitados;
- III. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;
- IV. Prestação irregular da garantia;
- V. Outras hipóteses inexecução parcial.

9.2.4. De 10%, sobre o valor total da respectiva nota de empenho nos casos de nos casos de irregularidade na execução do objeto, não referidos nos demais itens.

9.2.5. De 30%, sobre o valor total do item adjudicado, nos casos de:

- I. Recusa injustificada em assinar o Contrato;
- II. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, desde que configure inexecução total;
- III. Recusa injustificada em iniciar a entrega dos objetos licitados;
- IV. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;
- V. Outras hipóteses de inexecução total do objeto.

9.2.6. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

9.2.7. A multa ou a diferença poderá ser descontado dos créditos devidos, cobrada administrativamente pela Contratante ou ainda judicialmente.

9.3. SUSPENSÃO

9.3.1. Nos casos de inexecução total ou parcial ou irregularidade não justificada e/ou não aceita pela administração e não previstos no item 15.4.1 do Ato Convocatório, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial não justificada e/ou não aceita pela Administração ou irregularidade na execução;
- II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total não justificada e/ou não aceita pela Administração.

9.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

9.4.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade do contratado para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.

Belém (PA), _____ de _____ de 2016.

Fernando Alves do Nascimento Junior
Assessor-chefe de Comunicação Social e Cerimonial

Mônica Maia Hayasaki
Assessora de Comunicação Social



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

ANEXO II

MINUTA CONTRATO Nº. /2016-MP/PA

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Rua João Diogo nº 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66015-165, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Exmº. Sr. Dr., brasileiro,, residente e domiciliado em Belém e, de outro lado, a Empresa, portadora do CNPJ/MF nº., estabelecida à representada pelo(a) Sr(a)., residente e domiciliado, doravante denominada **CONTRATADA**, têm por justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. Este contrato decorre da Licitação realizada através da **CONVITE Nº 011/2016-MP/PA (Repetição do CV 010/2016-MP/PA)**, por execução indireta, empreitada por preço **global por item**, no tipo menor preço, a qual está vinculada ao PROCESSO Nº. 186/2016 (PROTOCOLO Nº 37812/2016), e tem como fundamento as Leis Federais nº 5.194/66, 6.496/77, 8.666/93, 8.883/94, 9.648/98 e 10.406/02, Lei Complementar 123/2006, Decreto 6.204/07, Lei Estadual nº 5.416/87 e demais regras do Direito Público e Privado aplicáveis à matéria que o subsidiarem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto os **serviços de**, conforme especificações neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Para atender às despesas do presente Contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Classificação: 12101.03.092.1434.8325 – Comunicação e Publicidade Institucional do Ministério Público

Elemento: 3390-39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DA QUANTIDADE E DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1. O valor global do presente contrato é de R\$ (.....), conforme o disposto na proposta da Contratada, pela execução do objeto abaixo:

Inserir planilha do item (ns) contado (s)

Parágrafo Único – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer naturezas decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Ministério Público no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, no Banco: **xxxxxx**, Agência nº **xxxxx**, Conta Corrente nº **xxxx**, após o



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

recebimento definitivo do objeto contratado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo FISCAL, os quais observarão as especificações exigidas.

5.1.1. O pagamento dos fornecedores de bens e prestadores de serviços dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Pará somente será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, conforme Decreto Estadual nº 877, de 31/03/2008.

5.1.1.1. Caso o prestador não possua conta no banco BANPARÁ, será cobrada pelo banco taxa referente ao DOC/TED, sendo o valor desta taxa automaticamente descontado no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.

5.1.2. Pagamentos através de código de barra só poderão ser realizados caso a empresa possua convênio com o Banco do Estado do Pará (BANPARÁ), uma vez que todos os pagamentos são realizados através do SIAFEM (Sistema Integrado de Administração Financeira de Estados e Municípios).

5.1.3. O atesto da nota fiscal será efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação, pelo responsável pela Fiscalização;

5.1.4. O pagamento será efetuado no prazo previsto no item 5.1 salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF.

5.2. A Contratada deverá encaminhar, junto com a nota fiscal, os seguintes documentos:

5.2.1. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

5.2.2. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;

5.2.3. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

5.2.4. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

5.2.5. Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;

5.2.6. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

5.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a adjudicada tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.4. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1, e desde que não haja culpa da ADJUDICADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, “c” da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual=6%

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES E DEMAIS ALTERAÇÕES

6.1. Nos itens a partir de 04 unidades, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, referentes à alteração quantitativa do objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, salvo a exceção prevista no § 2º do referido artigo.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

6.2. Este instrumento poderá ainda ser alterado, exceto no objeto, nos termos do atr. 65 da Lei 8.66/93 e com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I. Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

II. Por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Do reajuste (reajustamento de preços efetuado pela aplicação de índices de preços oficiais gerais, específicos, setoriais):

7.1.1. O valor proposto e contratado poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, contados da data do início da vigência deste instrumento, conforme a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, mediante requerimento da empresa protocolizado à época de completar-se cada período, sob pena de preclusão;

I. A data base para o cálculo do primeiro período será a data de aniversário da proposta;

II. A data base para os demais e sucessivos períodos será a data de aniversário do início da vigência.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. A diagramação eletrônica deverá ser realizada em até **20 (vinte) dias corridos**, a contar da entrega, pela CONTRATANTE, do material a ser trabalhado;

8.1.1. O Relatório de Gestão deve ser entregue diagramado em três formatos após a validação formal da CONTRATANTE:

I. 3 (três) arquivos eletrônicos em PDF, sendo 1 (uma) versão em alta resolução, 1 (uma) em baixa resolução e 1 (uma) em alta resolução com preparação para impressão.

II. Arquivo de editoração eletrônica original utilizado para a diagramação da publicação, em formato editável (contendo todos os links, conteúdos e fontes utilizadas).

8.2. A impressão do relatório de gestão deverá ser realizada em até **30 (trinta) dias corridos**, a contar da entrega, pela CONTRATANTE, do material a ser trabalhado, já inclusos 2 (dois) dias para



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

impressão e entrega da prova ao prelo, 2 (dois) dias para avaliação da prova e 26 (vinte e seis) dias corridos para impressão final após verificada e aceita a prova.

8.2.1. O Relatório de Gestão deve ser entregue impresso e com acabamento após a validação formal da CONTRATANTE:

- I. 100 (cem) exemplares impressos, com base nas especificações contidas neste instrumento.

8.3. As entregas deverão ser encaminhadas à **Assessoria de Comunicação Social** do Ministério Público do Estado do Pará, localizada no edifício Sede do Ministério Público, em Belém do Pará, na Rua João Diogo, 100 – Cidade Velha, no horário de 08:00 as 14:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto aos feriados e dias com ponto facultativo, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

8.3.1. As versões eletrônicas previstas no item 8.1 poderão ser encaminhadas à CONTRATANTE em mídia digital, em meio a ser definido em comum acordo entre as partes.

8.4. Das Características dos Serviços

8.4.1. A CONTRATADA deverá elaborar cronograma detalhado com as etapas de realização dos serviços e submetê-lo à aprovação do CONTRATANTE, que poderá ajustá-lo conforme a necessidade.

8.4.2. A CONTRATADA, para o item 01, deverá dispor de profissionais com capacidade técnica comprovada por meio de portfólio ou qualquer outro material gráfico para desenvolver as seguintes atividades:

- I. Criação de projeto gráfico, diagramação, tratamento de imagem, arte finalização do Relatório de Gestão do MPPA;

8.4.3. A CONTRATADA, para o item 02, deverá dispor de profissionais com capacidade técnica comprovada por meio de portfólio ou qualquer outro material gráfico para desenvolver as seguintes atividades:

- I. Impressão offset do Relatório de Gestão do MPPA.

8.4.4. Os serviços serão desenvolvidos nas dependências da CONTRATADA, que deverá dispor de profissionais em número suficiente e com a qualificação necessária para atender integralmente ao estabelecido neste instrumento, além dos softwares, computadores e quaisquer equipamentos necessários aos profissionais para a perfeita execução do contrato.

8.4.5. O transporte de documentos entre as dependências da CONTRATANTE e da CONTRATADA, quando necessário, será feito pela CONTRATADA, que assumirá todo o ônus e responsabilidade inerentes ao ato.

8.4.6. As propostas de arte, projeto gráfico ou identidade visual devem ser previamente aprovadas pela Assessoria de Comunicação.

8.4.7. A rejeição de uma proposta apresentada pela CONTRATADA deve ser fundamentada por escrito pela CONTRATANTE.

8.4.8. A partir da aprovação da proposta, os arquivos entregues deverão vir arte-finalizados e preparados para impressão/produção, que será de responsabilidade da CONTRATANTE.

8.4.9. Os prazos de entrega dos trabalhos só poderão se ser prorrogados, mediante justificativa comprovada e aceita pela CONTRATANTE.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

8.4.10. A critério da CONTRATANTE, podem ser solicitadas reuniões presenciais na sede da CONTRATANTE, para definições de *briefing*, apresentação de documentos de referência e alinhamento sobre eventuais revisões ao serviço realizado.

8.5. O recebimento do objeto, pela FISCALIZAÇÃO, dar-se-á em duas etapas:

a) em **caráter provisório**, em até **02 (dois) dias úteis** após a execução dos serviços contratados, ocasião em que será verificada a condição aparente geral do objeto, acompanhada da assinatura dos servidores designados para esse fim, em canhoto de fatura/nota fiscal;

b) **definitivamente**, em até **03 (três) dias úteis** a contar do recebimento provisório, ocasião em que será feita a avaliação da qualidade e verificação da adequação dos objetos licitados.

8.6. O atestado de recebimento definitivo do objeto será emitido pela FISCALIZAÇÃO.

8.7. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto, deve(m), a CONTRATADA submeter os fatos, por escrito, à FISCALIZAÇÃO do Ministério Público, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do material;

8.8. Verificada a incompatibilidade do objeto ofertado com o exigido na licitação ou que apresentem desconformidade com as exigências requisitadas, será a CONTRATADA obrigada a proceder por sua conta a substituição, total ou parcial, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da comunicação sem qualquer ônus para a Administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sendo-lhe, ainda, concedido 04 (quatro) dias úteis para a retirada do material ou parte do que foi rejeitado, contados da comunicação de rejeição.

8.9. A não substituição do material no prazo estipulado pela FISCALIZAÇÃO ou a não retirada do material no prazo previsto no item anterior, sujeitará a CONTRATADA em mora, cujo atraso computar-se-á desde o primeiro dia do vencimento do prazo.

8.10. Relativamente, ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O presente Instrumento terá vigência de **05 (cinco) meses**, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará, não podendo ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, consequentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o *caput* do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público do Estado do Pará as seguintes garantias:

10.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento e nos seus anexos;

10.1.2. Rejeitar o objeto em desacordo com as especificações exigidas neste instrumento.

10.1.3. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão Superior, por escrito, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

10.1.4. Verificar a regularidade da Contratada, perante o FGTS e em face das contribuições administrativas devidas à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e das inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), antes de cada pagamento.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a Instituição responsável pelos seguintes itens:

10.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

10.2.2. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

10.2.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições ou falhas no material entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Sem que a isto limite suas garantias, a CONTRATADA terá os seguintes direitos:

11.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;

11.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

11.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a FISCALIZAÇÃO identificar na execução do objeto contratados, até para que possa a empresa proceder às correções;

11.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a CONTRATADA responsável pelos seguintes itens:

11.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas conforme as especificações exigidas, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários, entregando os produtos contratados, no prazo, no local e horário previstos neste instrumento, observando rigorosamente as exigências estabelecidas nas especificações e na proposta de preços apresentada pela empresa;

11.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos contratados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE;

11.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;

11.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, durante o prazo de fornecimento;

11.2.5. Credenciar, junto ao Órgão, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução;

11.2.6. Manter durante todo o prazo de vigência da relação obrigacional com a Contratante a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, da criança e do adolescente, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §4º da Constituição do Estado do Pará, assim como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

11.2.7. Quando por problemas técnicos os prazos citados não puderem ser cumpridos, a



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

11.2.8. Manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Convite que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas, apresentando quando solicitado a comprovação de:

11.2.8.1. Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

11.2.8.2. Regularidade Fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante;

11.2.8.3. Regularidade Trabalhista comprovada através de Certidão Negativa de Débito Trabalhista prevista na Lei 12.440/2011, retirada no site www.tst.jus.br.

11.2.8.4. Do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999).

11.2.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Ministério Público;

11.2.10. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou de materiais empregados;

11.2.11. Fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as especificações constantes neste instrumento, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados, devidamente instalados e em condições de pleno funcionamento;

11.2.12. Responsabilizar-se por quaisquer consequências oriundas de acidentes que possam vitimar seus empregados, quando dos serviços atinentes ao objeto desta contratação;

11.2.13. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

11.2.14. Conceder à CONTRATADA todos os direitos de uso, sem prazo de validade, sobre os produtos decorrentes dos serviços prestados.

11.2.15. Não haverá vínculo de qualquer natureza nem relação de subordinação entre os profissionais e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

12.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

12.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

12.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

No caso de a contratada deixar de cumprir, total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

13.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

13.2. MULTA

13.2.1. De 1% ao dia até o limite máximo de 15%, sobre o valor total **da respectiva nota de empenho**, nos casos de atraso injustificado nos prazos de:

- I. Retirada/aceite da nota de empenho;
- II. Entrega do objeto;
- III. Substituição do objeto recusado;

Após o 15º dia de atraso dos prazos previstos, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

13.2.2. De 20%, sobre o valor total **da respectiva nota de empenho**, nos casos de:

I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, desde que configure inexecução parcial do objeto.

- II. Recusa injustificada em entregar o objeto, desde que configure inexecução parcial
- III. Não substituir o objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial.
- IV. Outras hipóteses inexecução parcial objeto.

13.2.3. De 30%, sobre o valor total **do objeto contratado**, nos casos de:

- I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, se configurar inexecução total;
- II. Recusa injustificada em entregar o objeto;
- III. Não substituir o objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;
- IV. Outras hipóteses de inexecução total do objeto.

13.2.4. De 10%, sobre o valor total **da respectiva nota de empenho**, nos casos de irregularidade no cumprimento do objeto não referidos nos itens anteriores.

13.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

13.4. A multa ou a diferença poderá ser descontado dos créditos devidos, cobrada administrativamente pela Contratante ou ainda judicialmente.

13.5. SUSPENSÃO

13.5.1. Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto ou irregularidades na execução, não justificada e/ou não aceita pela Administração, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial ou irregularidades na execução do objeto;
- II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

13.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

13.6.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade da Contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Será designado servidor do Ministério Público para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.



15.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

16.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-Pa, de de 2016

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Contratante

XX

Contratada

Testemunhas:

1.

2.

RG:

RG:.....



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

Modalidade: CONVITE Nº 011/2016-MP/PA (Repetição do CV 010/2016-MP/PA)

Objeto: serviços especializados de diagramação eletrônica e impressão do Relatório de Gestão 2013-2017 da Procuradoria-Geral de Justiça

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,

DECLARA que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos nos itens 4.3 e 4.4 do **CONVITE Nº 011/2016-MP/PA (Repetição do CV 010/2016-MP/PA)**.

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Ato Convocatório e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Belém – Pa, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Representante legal



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INTERESSE EM PARTICIPAR DO CERTAME

Modalidade: CONVITE Nº 011/2016-MP/PA (Repetição do CV 010/2016-MP/PA)

Objeto: serviços especializados de diagramação eletrônica e impressão do Relatório de Gestão 2013-2017 da Procuradoria-Geral de Justiça

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,

DECLARA, em atendimento ao Art. 22, §3º, da Lei 8.666/93, que tem interesse em participar do **CONVITE Nº 011/2016-MP/PA (Repetição do CV 010/2016-MP/PA)**.

Endereço:	
Cidade:	U.F.:
Telefone:	Fax:
Email:	
Contato:	

Belém/Pa, ____ de _____ de 2016

Assinatura do Representante legal